



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

2856

**CONTRATO Nº 36/2022**  
**PROCESSO Nº 159/2021(FMS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**  
**PRAZO: 12(DOZE) MESES**

CONTRATO Nº 36/2022(SALDO REMANESCENTE) PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO INDIRETA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 - PROCESSO Nº 159/2021(FMS), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E A EMPRESA: HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, Alfenas(MG), CEP: 37.130-129, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Marques Florencio, CPF/MF nº 069.451.326-17, o qual delega poderes pela Portaria nº 387/2021 à Secretária Municipal de Saúde, Srª. Deyv Cabral De Assis, CPF/MF nº 069.718.216-96, e de outro lado a empresa: HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA, CNPJ sob o nº 04.647.881/0001-98, localizada à Praça Henrique Batista, nº 10, Bairro: Vila Pinto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.010-690, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alex Reis Ferreira, Portador do CPF/MF nº 015.368.456-98, RG-13821954/SSP/MG, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado, vinculado e originário nos Autos do Processo nº 159/2021(FMS), conforme Edital do Pregão Presencial nº44/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E FINALIDADE

I - Este Contrato é Originário do Processo nº 159/2021(FMS), Pregão Presencial nº44/2021, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº134/2021(FMS).

II - Tem como Objeto: O Registro de preço para futura e eventual execução indireta de contratação de empresas especializadas na realização de EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº134/2021 no Valor Total de R\$812.493,00 (Oitocentos e doze mil e quatrocentos e noventa e três reais).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 16h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

III - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 159/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 44/2021(FMS).

IV - A Contratada, previamente selecionada pelo Contratante para prestar serviços na área de Saúde em diversas especialidades, coloca-se à disposição para atender pacientes do Município de Alfenas(MG), cuja agenda ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os preços definidos na Tabela de Serviços constantes no Edital e no Termo de Referência.

V- A finalidade da presente contratação é o ampara aos pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde em diversas especialidades na rede particular, necessitando assim do auxílio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 12(Doze) meses, a contar de 05/08/2022 a 05/08/2023, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

I - Conforme estabelecido nas Leis nº8.666/93 e Lei nº8.883/94 o gerenciamento deste instrumento Contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR E ALTERAÇÕES

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária do presente Contrato e da Ata de Registro de Preços nº134/2021 são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº44/2021.

II - Em cada fornecimento e prestação de serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº44/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de Registro de Preços nº 134/2021, anexa ao Pregão Presencial nº44/2021, pela empresa Detentora do presente Contrato, as quais também a integram.

IV - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 44/2021;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS

1/1



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.

V - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de T.A. CONTRATO do Fundo Municipal de Saúde a seguir:

a) Saldo Remanescente de acordo de acordo com Ata de Registro de Preços nº 135/2021, Processo nº159/2021(FMS), Pregão Presencial nº44/2021, junto à Empresa: HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA - CNPJ/MF Nº 04.647.881/0001-98, conforme Tabela abaixo:

Item	Qde	U.	Cód.	Especificação	Valor UN	Valor Total
01	81	SV	22-01-00826	APLICAÇÃO DE ANTI-ANGIOGENICO(AVASTIN)	R\$ 590,00	R\$ 47.790,00
02	138	SV	22-01-01242	CAMPO VISUAL/CAMPIMETRIA/PERIMETRIA	R\$ 58,00	R\$ 8.004,00
03	107	SV	22-01-01243	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 109,00	R\$ 11.663,00
04	194	SV	22-01-00853	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADO COM GRAFICO(TOPOGRAFIA)	R\$ 91,00	R\$ 17.654,00
09	81	SV	22-01-00836	CURVA TENSIONAL - BINOCULAR	R\$ 138,00	R\$ 11.178,00
11	100	SV	22-01-00838	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
12	75	SV	22-01-00839	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 151,00	R\$ 11.325,00
13	37	SV	22-01-00840	GONIOSCOPIA – BINOCULAR	R\$ 53,00	R\$ 1.961,00
16	28	SV	22-01-00843	MAPEAMENTO RETINA – BINOCULAR	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00
17	50	SV	22-01-00844	MICROSCOPIA ESPECULAR – BINOCULAR	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
18	198	SV	22-01-00845	ORBSCAN	R\$ 422,00	R\$ 83.556,00
19	71	SV	22-01-00846	PAQUIMETRIA –BINOCULAR	R\$ 67,00	R\$ 4.757,00
20	250	SV	22-01-03572	RETINOGRAFIA FLOURESCENTE (ANGIOFLUORESCINOGRAFIA) – BINOCULAR	R\$246,00	R\$ 61.500,00
22	50	SV	22-01-00851	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
23	193	SV	22-01-03573	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA(OCT) – BINOCULAR	R\$ 140,00	R\$ 27.020,00
24	30	SV	22-01-03574	TRIQUEIASE	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00
25	98	SV	22-01-03575	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA(ECOGRAFIA) – BINOCULAR	R\$ 94,00	R\$ 9.212,00
26	20	SV	22-01-01777	EXAME EPLAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
32	30	SV	22-01-01779	EXAME DE SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 479,00	R\$ 14.370,00
33	60	SV	22-01-03577	EXAME DE TESTE ORTOPTICO –BINOCULAR	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
36	35	SV	22-01-03580	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CERATOCONE COM LENTES (MONOCULAR) COM TESTE DELENTE – COMLENTE ESFERICA	R\$ 322,00	R\$ 11.270,00
37	26	SV	22-01-03581	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CERATOCONE COM LENTES (MONOCULAR) COM TESTE DELENTE – COMLENTE ROSE K	R\$ 2.286,00	R\$ 59.436,00
38	26	SV	22-01-03582	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CERATOCONE COM LENTES (MONOCULAR) COM TESTE DELENTE – COMLENTE ESCLERAL	R\$ 2.930,00	R\$ 76.180,00
44	190	SV	22-01-03589	EXAME DE FOTO DE PAPILA MONOCULAR	R\$ 94,00	R\$ 17.860,00
46	40	SV	22-01-03591	SERVIÇO DE OCULOPLASTIA –PALPEBRAS	R\$ 3.869,00	R\$ 154.760,00
48	145	SV	22-01-03593	EXAME DE PANFOTOCOAGULAÇÃO	R\$ 239,00	R\$ 34.655,00
49	20	SV	22-01-03593	SERVIÇO DE PROTESE OCULAR	R\$ 2.849,00	R\$ 56.980,00
51	75	SV	22-01-03596	SOBRECARGA HIDRICA – BINOCULAR	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
52	113	SV	22-01-03597	EXAME DE TOPOGRAFIA – MONOCULAR	R\$ 45,00	R\$ 5.085,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 812.493,00</b>	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

I – Os valores estipulados neste Contrato serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência;

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dotação: Fichas de nº 23/2022 e nº 147/2022, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2022, durante a vigência deste Contrato conforme Tabela abaixo.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	23/2022
10.10.02	10.303.0014.2.213	3.3.90.39	147/2022

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – As consultas e Exames deverão ser realizados nas datas agendas através da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Os exames deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelopes ou pastas com lacre da empresa realizadora, dentro do período estimado pela empresa, com todos os dados do paciente e do Médico requisitante na parte de fora da embalagem;

II - A Detentora do presente Termo Contratual será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

III - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o contrato, este será rescindido;

IV - Cada serviço deverá ser executado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por Ofício ou E-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local da execução, o carimbo e a assinatura do responsável;

V – Após o(s) serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) Nota-Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

VII - A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
1957-2022



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I – O pagamento será mediante a contraprestação mensal, a medida da realização do serviço, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

IV - O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme agendamento realizado com a Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a Detentora deste Contrato à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor deste termo Contratual;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GOVERNADOR JOSÉ



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

- I - Executar o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- III - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administradora do Contrato;
- IV – A(s) Detentora(s) do Contrato se responsabilizam por enviar relatório mensal ao Departamento de Compras constando todos os Exames e Consultas prestadas ao Município, devidamente autorizadas pelo Gestor responsável do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DO CONTRATO

- I - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- II - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III - Prestar a detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- IV - Efetuar o pagamento à Detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V – Nomear um Fiscal para acompanhar a execução e os recebimentos do serviço;
- VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor designado pela mesma, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas a à referida execução, determinando no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas se situem fora de seu âmbito de competência.
- VII - Comunicar imediatamente à Detentora do Contrato as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Detentora do Contrato tal providência;
- VIII - Fiscalizar a execução do Contrato;
- IX - Enviar a Detentora do Contrato a Ordem de Fornecimento;
- IX - Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 17h às 19h



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
GOVERNADOR FLORES



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO CONTRATUAL(ART. 55, VIII)

- I – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Segunda e nos casos enumerados nos incisos I ao XVII, do Art.78, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes neste Contrato e itens originários do Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - b) - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento(OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) - a Detentora der causa a Rescisão Administrativa do Contrato, a critério da Administração;
  - d) - em qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
  - e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
  - f) - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração do presente Contrato;
  - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação.
  - i) Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa(Art. 55, IX);
  - j) - a solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, itens I ao III deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
- II - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- III - Verificar a conformidade da execução a realização dos Exames e Cirurgias Oftalmológicas Objeto do processo Licitatório com as normas específicas e se os procedimentos médicos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Exames realizados;
- VI - A ação da Fiscalização não exonera a Detentora do Contrato de suas responsabilidades contratuais e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do Extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal de Circulação Estadual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visitado pela Secretária Municipal de Saúde da CONTRATANTE, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 05 de Agosto 2022

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA  
(CNPJ Nº 04.647.881/0001-98)

Representante Legal: Alex Reis Ferreira

CPF/MF Nº 015.368.456-98 - RG-13821954/SSP/MG

Testemunhas:

(1)Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

(2)Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GOV. JOSÉ EDUARDO PEREIRA